

Data: 28.03.2023

Assunto: CONCURSO PÚBLICO N.º 14/2023/DICP – T – 39/2019 – REQUALIFICAÇÃO DA RUA NOSSA SENHORA DAS DORES – BOA VISTA – FASE 1

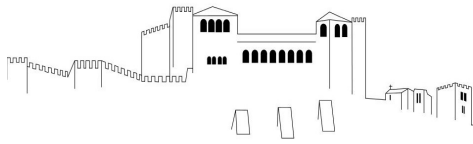
Análise dos pedidos de esclarecimentos e Listas de erros e omissões

Considerando:

- A deliberação da Câmara Municipal datada de 07.03.2023, relativa à autorização de realização da despesa e de abertura do procedimento por concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º, conjugado com os artigos 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua redação atual, destinado à empreitada de requalificação da Rua Nossa Senhora das Dores – Boa Vista – Fase 1 (T-39/2019);
- O anúncio do procedimento foi publicitado em Diário da República a 14.03.2023 e o prazo de entrega das propostas foi estabelecido até às 23:59 do dia 04.04.2023;
- De acordo com o previsto no artigo 50º do Código dos Contratos Públicos (CCP), os interessados têm até ao primeiro terço do prazo para apresentação das propostas para solicitar esclarecimentos e/ou submeter a lista de erros e omissões que tenham detetado. O prazo para apresentação das listas de erros e omissões terminou às 23:59 do dia 21.03.2023, tendo vários interessados procedido atempadamente à entrega de pedidos de esclarecimentos e lista de erros e omissões. Em virtude dessa apresentação, por força do n.º 5 do mesmo articulado legal, o órgão competente tem até ao segundo terço do prazo fixado para prestar esclarecimentos e apreciação das listas de erros e omissões apresentadas;
- Que o prazo para pronuncia sobre os esclarecimentos e os erros e omissões termina no dia 28 de março de 2023;
- Nesse contexto, os esclarecimentos e a lista de erros e omissões foram objeto de análise da equipa projetista, tendo, oportunamente sido remetidos os mapas de suprimentos de erros e omissões, mapas de quantidades finais e peças desenhadas para melhor esclarecimento, docs. em anexo;
- A resposta aos esclarecimentos e aos erros e omissões solicitados, não implicam a alteração de aspetos fundamentais das peças do procedimento nem a alteração do preço base;
- Que o prazo limite para ser proferida a decisão dos esclarecimentos e dos erros e omissões não é compatível com a data da próxima reunião da Câmara Municipal, nem existem condições temporais para o seu agendamento extraordinário dentro do prazo legal de resposta.

Assim, nos termos e fundamentos anteriormente aduzidos, designadamente, bem como perante as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama, em especial, para que possa ser tomada decisão sobre os esclarecimentos solicitados e os erros e omissões invocados, sem que motive uma maior dilação do prazo de apresentação de propostas, no âmbito do presente procedimento, **propõe-se** que o Sr. Presidente da Câmara Municipal / a Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 50.º do CCP, profira despacho nos seguintes termos:

- I. **Que seja aprovado o mapa de quantidades de trabalho final** com a listagem dos artigos onde constam os suprimentos de cada um dos erros e omissões aceites, e a lista de erros e omissões e esclarecimentos bem como, as respetivas peças desenhadas;
- II. **Que seja mantido o prazo para apresentação de propostas**, uma vez que não se verifica nenhuma das situações previstas no artigo 64.º do CCP, nomeadamente, pelo facto de não serem alterados elementos fundamentais das peças do procedimento.



Mais se informa que:

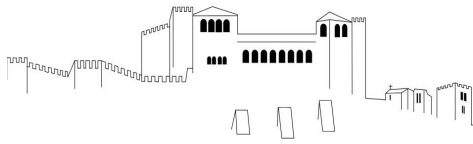
- Nos termos dos n.ºs 8.º e 9.º do artigo 50.º do CCP, a decisão terá de ser publicitada na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Leiria e junta às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta e para notificação de todos os interessados.
- Mais se propõe que o presente despacho ficará sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O júri do procedimento,

Cristina Silva (Presidente)

Renato Carvalho (Vogal Efetivo)

Cláudia Silva (Vogal Suplente)



DESPACHO

Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e decido:

- I. **Aprovar o mapa de quantidades de trabalho final** com a listagem dos artigos onde constam os suprimentos de cada um dos erros e omissões aceites, e a lista de erros e omissões e esclarecimentos, bem como, as peças desenhadas, conforme proposto pelo júri do procedimento, notificando todos os interessados desse facto;
- II. **Manter o prazo para apresentação de propostas**, uma vez que não se verifica nenhuma das situações previstas no artigo 64.º do CCP, nomeadamente, pelo facto de não serem alterados elementos fundamentais das peças do procedimento.

Mais determino que, nos termos dos n.ºs 8.º e 9.º do artigo 50.º do CCP, a presente decisão seja publicitada na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Leiria e junta às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, para notificação de todos os interessados.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama, de acordo com os termos e fundamentos constantes na informação prestada pelo júri do procedimento, devendo o mesmo ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL / A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,